ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195

LEI Nº 09/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a **proibição da cobrança de taxa de religação** de energia elétrica (**CEPISA**) e restabelecimento do serviço de água (**AGESPISA**) no município de Palmeirais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu **JOSIVALDO MACÊDO MOURA, Presidente da Mesa Diretora,** nos termos do Art. 43 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de taxa de religação ou restabelecimento do serviço de água, pela empresa AGESPISA, bem como de energia elétrica pela empresa CEPISA, no município de Palmeirais, estado do Piauí, salvo quando salvo quando a interrupção de sua prestação tenha sido solicitada pelo usuário ou quando tal religação for solicitada com urgência pelo o mesmo.

Art. 2º A proibição instituída nesta Lei alcança qualquer denominação dada à cobrança pela prestação dos serviços públicos elencados no artigo anterior.

Art. 3º O não cumprimento da presente lei, acarretará ás empresas infratoras as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira infração;

II – multa no valor de R$ 4.000.00 (quatro mil reais), na segunda infração;

III - multa no valor de R$ 8.000.00 (oito mil reais), a partir da terceira infração.

Parágrafo único – Os valores estabelecidos nos incisos II e III deste artigo serão cobrados por infração.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficará encarregado de receber as denuncias e programar a cobranças das multas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmeirais - PI, em 18 de outubro de 2019.

JOSIVALDO MACÊDO MOURA
Presidente da Mesa Diretora

Esta Lei foi promulgada, numerada, registrada e publicada aos dias dezoito (18) do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019).

RODRIGO ÉRIC PEREIRA TEIXEIRA
Primeiro Secretário da Mesa Diretora